



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART.31-II DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DA NECESSIDADE DO OBJETO A Comissão de Seleção instituída por meio do Decreto nº 4809 , de 22/01/2019, destinada a analisar e firmar parcerias entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua colaboração para consecução de finalidades de interesse público e recíproco , mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em Termo de Colaboração , Termo de Fomento ou em Acordo de Cooperação , Opinou pela parceria –modalidade Termo de Fomento com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

ENTIDADE:

- APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE ALTO CNPJ/MF n.º 00.525.856/0001-80, valor de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em parcelas mensais, com autorização da Lei Municipal n.º 2368 de 21/01/2020 - Secretaria Municipal de Educação.

II- DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO A decisão da comissão se deu com base no ART.31, inciso II, da Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13204/2015 que regulamentam o processo de INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público, conforme:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) , observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#) . [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostos pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração terá o dever de verificar os requisitos de habilitação, atendendo ao Parecer Uniformizador estabelecido pela Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

IV- CONCLUSÃO Diante do exposto, deferimos a formalização do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, acima citada para a realização do Plano de Trabalho, sem a realização do Chamamento Público. Encaminhem-se os autos. Após, decorrido o prazo, remeta-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Vista Alegre do Alto, 09 de Julho de 2020.

SONIA ELIZABETE NOMURA PEDRAZZOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

MARIA CRISTINA DALÓCIO
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

PATRÍCIA KELLI ALEIXO SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº 1.993/2020

MODALIDADE: DISPENSA

Nº 008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MARIA COELHO FIORANI, ENTRE O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Estando em conformidade com a legislação vigente, RATIFICO todos os atos praticados, conforme os termos Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II, tendo a alteração do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, o reconhecimento de Dispensa de Licitação nº 008/2020, visando à contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos técnicos de ampliação da creche MARIA COELHO FIORANI, por meio de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e sua alteração conforme o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

RATIFICO todos os procedimentos abordados em favor da empresa VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO ERILI, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme o Processo nº. 1.993/2020.

Vista Alegre do Alto, 09 de julho de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - PREFEITO MUNICIPAL

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020 COM A EMPRESA VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP, A TENDO COMO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MARIA COELHO FIORANI, NO VALOR DE R\$ 9.000,00. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020 E PROCESSO DE COMPRA 1.993/2020. DATA DE 08 DE JULHO DE 2020.

RESUMO DA ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1.988/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PREÂMBULO

Às nove horas do dia 09 de julho de dois mil e vinte, na sala designada para as reuniões da CPL, a Praça Dr. H. E. Ower Sandolth nº 278, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para início dos trabalhos pertinentes ao Processo de Licitação nº 1.988/2020, Tomada de Preço nº 004/2020, instaurado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, consistente na elaboração do plano de controle à erosão do Município de Vista Alegre do Alto-SP. Três empresas realizaram o CRC para a participação desse certame, sendo as mesmas que se credenciaram na data e o horário estipulado no Edital nº 032/2020, sendo elas TCA Soluções e Planejamento Ambiental EPP, Ventus Engenharia e Projetos Ltda ME e Felco Faleiros Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda. Após a análise dos documentos solicitados no instrumento convocatório, a CPL declarou as empresas TCA Soluções e Planejamento Ambiental EPP e Felco Faleiros Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda, HABILITADAS para a fase de proposta, por terem atendido todos os requisitos.

A empresa Ventus Engenharia e Projetos Ltda ME, foi considerada INABILITADA pela CPL, por não apresentar o item 3.7- C.1, em conformidade. Não houve abertura dos envelopes de proposta, uma vez que as empresas não apresentaram a declaração desistindo do prazo recursal referente a fase de Habilitação. Fica aberto o prazo de recurso conforme previsão legal, para que as empresas tomem ciência dos atos e manifestem os seus direitos resguardados por lei. A ata na íntegra encontra-se disponível no site do Município.

Vista Alegre do Alto, 09 de julho de 2020. Letícia C. Aguilera - Chefe de Licitações e Contratos